



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 11/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar até 02 (dois) operários e 02(duas) serventes, em caráter emergencial, por prazo determinado para atender a excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar até **02 (dois) operários e 02(duas) serventes, em caráter emergencial, por prazo determinado para atender a excepcional interesse público**, conforme preceitua o inciso IX do art. 37 da CF/88, servidores em quantidade, função e vencimento a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Coefficiente salarial	Carga horária semanal
Até 02	Operário	Padrão 1,00	40 horas
Até 02	Servente	Padrão 1,00	40 horas

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são as constantes do Anexo I.

Art. 3º - O contrato a que se refere o Art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao(s) servidor(es) contratado(s) todos os direitos previstos no Regime Jurídico do Município, Lei nº 1269/2014, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º - A contratação será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º - A referida contratação terá validade para o prazo de até 01(um) ano,.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações específicas do Orçamento vigente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 09 dias do mês de março de 2022.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

COEFICIENTE SALARIAL: 1,00

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: realização de serviços braçais em geral.

b) Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar nos sepultamentos; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubação, pulverização, etc...), aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terreno baldios e praças; auxiliar em serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; irrigação e repicagem de mudas; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas, sujeito ao uso de uniforme e uso de equipamentos de proteção individual.

LOTAÇÃO: Diversos Órgãos e Secretarias do Município

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 2ª Série do Ensino Fundamental concluída..



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

COEFICIENTE SALARIAL: 1,00

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: limpar dependências, preparar e servir alimentos, café e chá.

b) Descrição Analítica: realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências de prédios públicos, tais como: limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerrar assoalho; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e/ou chá e servi-los; preparar e servir merenda escolar; realizar a limpeza de pátios; realizar outras tarefas próprias da atividade; preservar e zelar os materiais e equipamentos de trabalho que estão sob sua responsabilidade; preparar refeições de acordo com cardápios; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos; eventualmente fazer pães, biscoitos e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar com os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária semanal de 40 horas, sujeito a uso de uniforme fornecido pelo Município.

LOTAÇÃO: Diversos órgãos e secretarias do Município

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 4.^a série do ensino fundamental concluída.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

**Senhor Vereador Presidente:
Senhores(as) Vereadores(as)**

Na oportunidade em que cumprimentados Vossas Senhorias, estamos encaminhando a esta casa Legislativa o Projeto de Lei nº 011/2022, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar até 02 (dois) operários e 02(duas) serventes, em caráter emergencial, por prazo determinado, para atender a excepcional interesse público e dá outras providências**

A contratação visa atender às necessidades das Secretarias Municipais especialmente a Secretaria de Obras, decorrente do aumento da demanda dos serviços, demissões e afastamentos de servidores.

Destaca-se, outrossim, que as contratações são temporárias e necessárias até a realização de concurso público, para o qual o município está realizando pesquisa de preços para formalizar a contratação de empresa especializada para realização do processo de concurso.

Tendo em vista a pandemia COVID 19, os processos de concursos sofreram paralizações, fator que esta demandando morosidade e indisponibilidade de empresas da área, reiterando a necessidade e a excepcionalidade da contratação em caráter emergencial.

Ante o exposto, certos da relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação desses nobres Vereadores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, face à necessidade de imediata contratação dos profissionais, para atender as necessidades, conforme acima já restou esclarecido.

Ciente da compreensão dos senhores, esperamos contar com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 09 dias do mês de março de 2022.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal